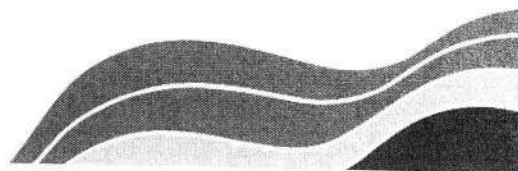




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1 **ATA da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAPEAM, realizada no dia 02 de**
2 **dezembro 2019, 08h30m às 12h30m** . Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2019, às
3 08h30m às 12h30m, na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas –
4 FAPEAM, situada na Rua Sobradinho, n.º 100 – Flores, reuniu-se em sessão ordinária o
5 Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas com a presença
6 das conselheiras, a Dra. Márcia Perales Mendes Silva (Diretora-Presidente), a Dra. Marne
7 Carvalho de Vasconcellos (Diretora Técnico-Científica) e Dra. Márcia Irene Pereira Andrade
8 (Diretora Administrativo-Financeira). Havendo *quorum*, a Presidente saudou as presentes e
9 iniciou a sessão. **I – Informes:** A Diretora Presidente Márcia Perales iniciou os informes
10 destacando a participação na Reunião em Brasília no Seminário das Instituições de Pesquisa
11 Científica e Tecnológica ICTs, nas apresentações de meio ambiente e diversidade, foi registrada
12 a participação da Diretora Presidente na fala dos Senhores Adalberto e Niro, foi importante ter
13 ido, pois havia 105 ICTs do Brasil o que levou a pensar em trabalhar uma nova chamada pelo
14 CNPq, participou de audiência pública, apresentação de 5 ICTs do Sul e Sudeste na área da
15 saúde, ressaltou a agenda com o Presidente do CNPq para tratar do PRONEX, ele manifestou
16 interesse em ter seu nome vinculado a Amazônia, o IC-jr, PIBITI e PCE, terão edital lançado em
17 março. Informou que no dia 17 de dezembro de 2019 as 10h:00m há uma pré-agenda com o
18 Excelentíssimo Governador para anúncio do Pró-Estado saúde, na sede da FAPEAM, com
19 possibilidade de mudar o horário, no final de semana foi feita uma articulação com os secretários
20 da SEDECTI, SEMAS e IPAAM. A Conselheira Márcia Irene informou que o mapa da mudança
21 para nova sede está pronto e o setor do Arquivo será o primeiro, sendo necessário retirar alguns
22 condicionadores de ar para nova sede, o GEPE será o último a mudar, devido o fechamento da
23 folha, é importante destacar que todos os setores estão envolvidos com a mudança, teremos
24 problemas iniciais para adequar, mas estamos tentando minimizar o máximo, parabenizou o
25 envolvimento dos setores DEAC, DEOF, GEOR, GEINF e GEAL que trabalharam no sábado.
26 Comunicou que o Calendário de pagamento dos bolsistas seguirá o padrão do estado até o 5º
27 (quinto) dia útil de acordo com decreto. A Conselheira Marne Vasconcellos questionou quanto ao
28 horário de atendimento ao público durante esse período de mudança, a Diretora Presidente
29 sugeriu que seja inserido na página da FAPEAM um aviso em relação à mudança. A Conselheira
30 Marne Vasconcellos informou que aconteceu na sexta-feira a oficina com o grupo da SEMED, o
31 grupo era muito coeso, em relação ao PROPG CAPES 04 (quatro) pessoas desistiram da
32 implementação, 04 (quatro) não apresentaram documentação, Coleções Biológicas/Museus virá
33 para próxima reunião do Conselho, no Pró-Incubadoras foram selecionados 11 (onze), a AFEAM
34 se manifestou por não ter quem indicar, uma vez que não interagem com incubadoras, teremos
35 membro da SEDECTI, SEBRAE e um externo. A Diretora Presidente Márcia Perales ressaltou o
36 fechamento ao público da FAPEAM no período de 06 (seis) a 12 (doze) de dezembro, com
37 atendimento apenas para recebimento de protocolo e situações excepcionais, reabrindo no dia 13
38 de dezembro, por fim em relação a reunião do Conselho Diretor é necessário sinalizar o que for
39 urgente. **II – Apreciação e Deliberação de Ata** – Nada a Declarar. **III – Inclusão de Pauta:** A
40 Diretora Presidente Márcia Perales solicitou a inclusão de 01 (um) processo e 02 (dois) *Ad*
41 *Referendum* números **01.01.016301.00000982.2019**. Interessado (a): **Fabiana dos Santos e**
42 **Souza Frickmann** – Solicitação de Alteração de data de Realização de Evento no âmbito do
43 Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I – Edital
44 n.º 009/2019; **01.01.016301.00001062.2019**. Interessado (a): **Gabinete da Presidência da**
45 **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas** – Concessão de diárias e passagens

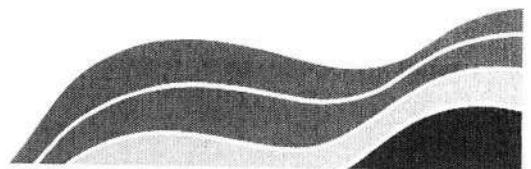




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

46 para participação do Fórum Nacional do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo
47 à Pesquisa – CONFAP e **01.01.016301.00001080.2019**. Interessado (a): **FUNDAÇÃO DE**
48 **AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM** – Concessão de
49 diárias e passagens no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos
50 Inovadores – Programa Centelha – AM. A Conselheira Dra. Marne Carvalho de Vasconcellos
51 solicitou a inclusão em pauta de 17 (dezessete) Processos n.º (s): **01.01.016301.00001140.2019**.
52 Interessado (a): **Tatiana da Rocha Barbosa** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
53 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio
54 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001139.2019**.
55 Interessado (a): **Rafael Yutaka Kuradomi** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
56 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio
57 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001138.2019**.
58 Interessado (a): **Mauricio Brilhante de Mendonça** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
59 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio
60 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001137.2019**.
61 Interessado (a): **Marcos Batista Machado** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
62 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio
63 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001134.2019**.
64 Interessado (a): **Luciana Botinelly Mendonça Fujimoto** – Recurso interposto em face da
65 Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao
66 Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019;
67 **01.01.016301.00001132.2019**. Interessado (a): **Leandro Aparecido Pocrifka** – Recurso
68 interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas
69 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º
70 006/2019; **01.01.016301.00001130.2019**. Interessado (a): **Hugo Valério Corrêa de Oliveira** –
71 Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das
72 Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital
73 n.º 006/2019; **01.01.016301.00001127.2019**. Interessado (a): **Claudete Barbosa Ruschival** –
74 Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das
75 Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital
76 n.º 006/2019; **01.01.016301.00001126.2019**. Interessado (a): **Cintia Mara Costa de Oliveira** –
77 Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das
78 Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital
79 n.º 006/2019; **01.01.016301.00001125.2019**. Interessado (a): **Antonio Luiz Ribeiro Boechat**
80 **Lopes** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da
81 Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL
82 AMAZONAS, Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001136.2019**. Interessado (a): **Marcio**
83 **Leonel Farias Reis Páscoa** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-
84 CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à
85 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001135.2019**.
86 Interessado (a): **Marcio de Menezes** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-
87 CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à
88 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001133.2019**.
89 Interessado (a): **Leonardo Naves dos Reis** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
90 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio

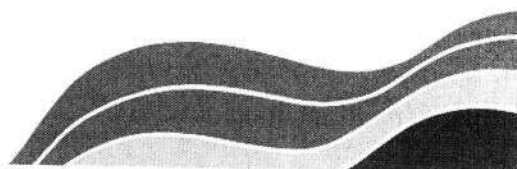




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

91 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001131.2019.**
92 Interessado (a): **José Furtado de Miranda** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
93 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio
94 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; **01.01.016301.00001129.2019.**
95 Interessado (a): **Francisca das Chagas Amaral Souza** – Recurso interposto em face da Decisão
96 n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de
97 Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019;
98 **01.01.016301.00001128.2019.** Interessado (a): **Fábio Jacobs Dias** – Recurso interposto em face
99 da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao
100 Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019;
101 **01.01.016301.00001158.2019.** Interessado (a): **Vitor Bremgartner da Frota** – Recurso
102 interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas
103 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º
104 006/2019; **IV – Retirada de Pauta: 062.0002476.2012.** Interessado (a): **Empresa Amazon**
105 **ECOBIO Consultoria Ambiental e Controle de Qualidade; 062.0001399.2015.** Interessado
106 (a): **Karime Rita de Souza Bentes; Por Diligência – Processos n.º (s): 062.0001733.2010.**
107 Interessado (a): **Rosana Antunes Palheta; 062.0001612.2010.** Interessado (a): **Kayla Fabrina**
108 **Cavalcante de Souza; 062.0003752.2009.** Interessado (a): **Kedma de Lima Pereira;**
109 **062.0000473.2007.** Interessado (a): **Keillah Mara do Nascimento Barbosa; 062.0001643.2010.**
110 Interessado (a): **Izabel Cristina Conceição dos Santos; 062.0000629.2007.** Interessado (a):
111 **Adrian Martin Pohlit; 062.0000097.2019.** Interessado (a): **Tonny Frank Osaki da Paz;**
112 **062.0000465.2007.** Interessado (a): **Jose Exequiel Basini Rodriguez; 062.0000480.2007.**
113 Interessado (a): **Maria Inês Gasparetto Higuchi; 062.0001579.2010.** Interessado (a): **Suelene**
114 **Amazonas dos Santos; 062.0001695.2010.** Interessado (a): **Antonio Marques Pereira Júnior;**
115 **062.0000617.2007.** Interessado (a): **Alexandre Mendes Fernandes; 062.0001652.2010.**
116 Interessado (a): **Megara Barbosa da Silva; 062.0002471.2011.** Interessado (a): **Tomas Hrbek;**
117 **062.0001574.2010.** Interessado (a): **Carmel do Nascimento Pereira; 062.0002211.2010.**
118 Interessado (a): **Maria Cláudia Medeiros de Souza Vieira; 062.0000457.2007.** Interessado (a):
119 **Maria Cristina dos Santos; 062.0000460.2007.** Interessado (a): **Juliana Schietti de Almeida;**
120 **062.0001737.2010.** Interessado (a): **Patrícia Auxiliadora Ribeiro de França;**
121 **062.0001649.2010.** Interessado (a): **Paulo Roberto Serrão Soares; Por Sobrestamento –**
122 **062.00452.2010.** Interessado (a): **José Pedro Cordeiro; V – Matérias Deliberativas:**
123 **apreciação de 51 (cinquenta e um) Processos. 1) Processo n.º 01.01.016301.00000982.2019 –**
124 **Solicitação de Alteração de data de Realização de Evento no âmbito do Programa de Apoio à**
125 **Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I – Edital n.º 009/2019.**
126 Interessado (a): **Fabiana dos Santos e Souza Frickmann** – Considerando: a) a Decisão n.º
127 259/2019-CD/FAPEAM, a qual: I Aprovou o resultado da análise das propostas recomendadas
128 no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP
129 C,T&I, Edital n.º 009/2019-CD/FAPEAM, II Condicionou a implementação dos benefícios à
130 apresentação da documentação necessária e ao cumprimento das alterações técnicas e/ou
131 orçamentárias solicitadas, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM, III Determinou que o
132 descumprimento das condições estabelecidas no item anterior (II) implicará no cancelamento do
133 benefício; b) o Ofício n.º 060/2019 – PPGBIOTEC encaminhado pela pesquisadora **Fabiana dos**
134 **Santos e Souza Frickmann**, a qual solicita a modificação da data para realização do evento, por
135 coincidir com a 40ª Festa do Guaraná, que impactará negativamente na logística do projeto diante

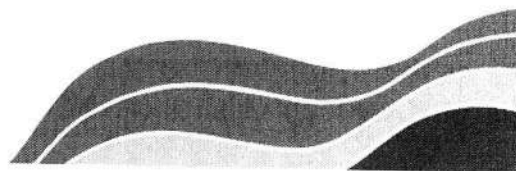




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

136 da escassez de hospedagem, sendo necessário ajustar o cronograma de atividades do projeto para
137 os dias 02, 03 e 04 de dezembro 2019; **DECIDE:** I AUTORIZAR, em caráter excecional, a
138 solicitação apresentada pela pesquisadora **Fabiana dos Santos e Souza Frickmann**, quanto à
139 mudança de data de realização do evento “A POPULARIZAÇÃO DA INDICAÇÃO
140 GEOGRÁFICA DO GUARANÁ DE MAUÉS COMO FERRAMENTA PARA AGREGAÇÃO
141 DE VALOR E DESENVOLVIMENTO DA BIOECONOMIA REGIONAL”, no âmbito do
142 Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I – Edital
143 n.º 009/2019, devendo o mesmo ser realizado até a data limite de 13 de dezembro de 2019; II
144 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
145 Oficial do Estado do Amazonas. **2) Processo n.º 01.01.016301.00001080.2019** – Concessão de
146 diárias e passagens no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos
147 Inovadores – Programa Centelha – AM. Interessado (a): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À**
148 **PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM – CONSIDERANDO** o Processo
149 N.º 01.01.016301.00001080.2019-FAPEAM relativo à solicitação de pagamento de diárias e
150 passagens em favor das colaboradoras do Programa Nacional de Apoio à Geração de
151 Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha – AM - Edital n.º 011/2019-FAPEAM;
152 **CONSIDERANDO** o inciso V, do art. 2º do Decreto N.º 40.691, de 16.05.2019, que alterou e
153 atualizou a concessão de passagens e diárias no âmbito da Administração Pública direta e
154 indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e o § 5º do art. 2º e inciso IV do art. 9º da
155 Instrução Normativa n.º 02/2006 – GS/SEAD, que dispõe sobre a operacionalização da concessão
156 de diárias e a aquisição de passagens relativas à prestação de serviço de transporte aéreo
157 solicitadas pelos órgãos do Poder Executivo do Estado; **CONSIDERANDO** o Item 3, sub item
158 3.6 do anexo da Portaria N.º 014/2013 de 05 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre *Ad*
159 *Referendum* – Demandas externas de passagens/diárias/hospedagens, **DECIDE:** I
160 HOMOLOGAR a Portaria n.º 049/2019-GAB/FAPEAM *ad referendum*, de 18/11/2019, da
161 Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, a
162 qual concede o pagamento de diárias e passagens em favor das colaboradoras, conforme anexo
163 da Decisão; II DETERMINAR que a Diretoria Técnico-Científica responsabilize-se pela
164 prestação de contas das colaboradoras. **3) Processo n.º 01.01.016301.00001062.2019** –
165 Concessão de diárias e passagens para participação do Fórum Nacional do Conselho Nacional
166 das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP. Interessado (a): **Gabinete da**
167 **Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas** – Considerando: o
168 Processo N.º 01.01.016301.00001062.2019-FAPEAM relativo à solicitação de pagamento de
169 diárias e passagens em favor da colaboradora Marlúcia Seixas de Almeida, para participar do
170 Fórum Nacional do CONFAP, em Porto Alegre/RS; o inciso V, do art. 2º do Decreto N.º 40.691,
171 de 16.05.2019, que alterou e atualizou a concessão de passagens e diárias no âmbito da
172 Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e o § 5º do
173 art. 2º e inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa n.º 02/2006 – GS/SEAD, que dispõe sobre a
174 operacionalização da concessão de diárias e a aquisição de passagens relativas à prestação de
175 serviço de transporte aéreo solicitadas pelos órgãos do Poder Executivo do Estado; o Item 3, sub
176 item 3.6 do anexo da Portaria N.º 014/2013 de 05 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre *Ad*
177 *Referendum* – Demandas externas de passagens/diárias/hospedagens, **DECIDE:** I
178 HOMOLOGAR a Portaria n.º 050/2019-GAB/FAPEAM *ad referendum*, de 21/11/2019, da
179 Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, a
180 qual concede o pagamento de diárias e passagens em favor da colaboradora, conforme anexo da

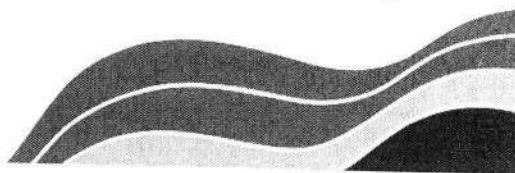




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

181 Decisão; II DETERMINAR que a Diretoria Técnico-Científica responsabilize-se pela prestação
182 de contas das colaboradoras. **4) Processo n.º 01.01.016301.00001128.2019.** – Recurso interposto
183 em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas
184 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º
185 006/2019. Interessado (a): **Fábio Jacobs Dias** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso
186 interposto pelo pesquisador contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM –
187 Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal
188 Amazonas – Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica –
189 DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica dos recursos, opina pela manutenção
190 da decisão de **não recomendação** da respectiva proposta, com fundamento no parecer de mérito
191 do Comitê de Especialistas no item 10.1, alínea “b” do Edital n.º 006/2019, por estar em estrita
192 conformidade aos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao instrumento convocatório, como
193 disposto no art. 3º da Lei 8.666/1999, evitando assim, agir em dissonância com o Princípio da
194 Isonomia em relação aos demais proponentes, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do
195 pesquisador **Fábio Jacobs Dias**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM,
196 uma vez que a proposta foi considerada **NÃO RECOMENDADA**, no âmbito do Programa de
197 Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; II CIENTIFICAR o
198 interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
199 do Amazonas. **5) Processo n.º 01.01.016301.00001125.2019.** Interessado (a): **Antonio Luiz**
200 **Ribeiro Boechat Lopes** - Considerando: a) o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador
201 contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas
202 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; b) a
203 Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após
204 análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de recomendação da proposta no
205 mérito, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e
206 financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL
207 AMAZONAS - **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador Antonio Luiz Ribeiro
208 Boechat Lopes, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a
209 recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;
210 IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **6) Processo n.º**
211 **01.01.016301.00001158.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-
212 CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à
213 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Vitor**
214 **Bremgartner da Frota** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador
215 contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas
216 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º
217 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa
218 que após análise técnica dos recursos, opina pela manutenção da decisão de recomendação **com**
219 **ajustes da proposta no mérito**, mas a sua não contratação por ultrapassar os limites
220 orçamentários e financeiros desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º
221 006/2019 – UNIVERSAL AMAZONAS, por estar em estrita conformidade aos Princípios da
222 Legalidade e da Vinculação ao instrumento convocatório, como disposto no art. 3º da Lei
223 8.666/1999, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **Vitor Bremgartner da Frota**,
224 devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a recomendação com
225 ajustes da proposta no mérito; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; IV

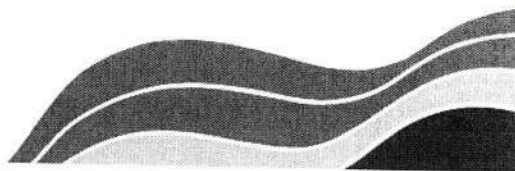




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

226 PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. 7) **Processo n.º**
227 **062.0001575.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no
228 âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE –
229 Edital n.º 017/2009 – Decisão n.º 065/2010. Interessado (a): **Milton Melo dos Reis Filho** –
230 Considerando: a) o Parecer Financeiro n.º 181/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de
231 Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a
232 concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a
233 fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; b) o Despacho da Diretoria Técnico-
234 Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi
235 considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
236 NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final do
237 pesquisador, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas do pesquisador **Milton Melo dos**
238 **Reis Filho**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
239 Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II
240 CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
241 Oficial do Estado do Amazonas. 8) **Processo n.º 062.0001734.2010** – Prestação de Contas de
242 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
243 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009 – Decisão n.º 065/2010.
244 Interessado (a): **Ana de Souza Lima** – Considerando: a) o Parecer Financeiro n.º 163/2019 do
245 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a
246 passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na
247 execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a fase documental da Prestação de Contas Financeira
248 Final; b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a
249 Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de
250 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação
251 do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas da
252 pesquisadora **Ana de Souza Lima**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do
253 Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º
254 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta
255 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. 9) **Processo n.º 062.0001676.2010** –
256 Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de
257 Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009 –
258 Decisão n.º 065/2010. Interessado (a): **Marcos Carneiro Alfaia** – Considerando: **a)** o Parecer
259 Financeiro n.º 204/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
260 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a
261 concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a
262 fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-
263 Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi
264 considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
265 NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final do
266 pesquisador, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas do pesquisador **Marcos Carneiro**
267 **Alfaia**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação
268 em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR o
269 interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
270 do Amazonas. 10) **Processo n.º 062.0001686.2010** – Prestação de Contas de projeto



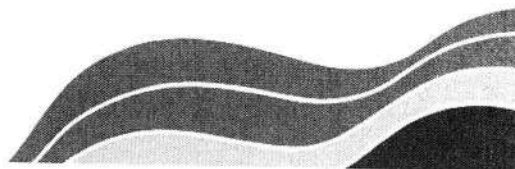
[Handwritten signature]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

271 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em
272 Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009 – Decisão n.º 065/2010.
273 Interessado (a): **Maria Irineide Silva de Souza**. Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º
274 210/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual
275 informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de
276 finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a fase documental da Prestação de
277 Contas Financeira Final; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o
278 qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas
279 pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice
280 quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE: I APROVAR** a
281 Prestação de Contas da pesquisadora **Maria Irineide Silva de Souza**, contemplada com recursos
282 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e
283 Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do
284 Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **11) Processo**
285 **n.º 062.0000363.2013** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado
286 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL
287 AMAZONAS – Edital n.º 021/2011. Interessado (a): **Philip Martin Fearnside** – Considerando:
288 **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o
289 qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada
290 por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 206/2019 do
291 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não
292 identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a
293 aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria
294 Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e
295 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
296 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
297 DEAC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira
298 Final do pesquisador **Philip Martin Fearnside**, contemplado com recursos financeiros no
299 âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 021/2011;
300 II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
301 Oficial do Estado do Amazonas. **12) Processo n.º 062.00588.2010** – Prestação de Contas
302 Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do
303 Programa de Apoio às Olimpíadas em Ciências no Estado do Amazonas – Fluxo Contínuo –
304 Edital n.º 005/2009 – Decisão n.º 144/2009. Interessado (a): **Isabel do Socorro Lobato Beltrão**
305 – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
306 DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final da
307 pesquisadora, foi devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação,
308 obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Técnico Financeiro n.º 1025/2016 do Núcleo de
309 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de
310 desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem
311 ressalvas da Prestação de Contas Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
312 DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final foi
313 considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
314 NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
315 DEAC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira

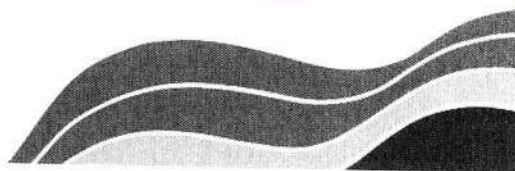




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Final da pesquisadora **Isabel do Socorro Lobato Beltrão**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio às Olimpíadas em Ciências no Estado do Amazonas – Fluxo Contínuo – Edital n.º 005/2009 – Decisão n.º 144/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **13) Processo n.º 062.0000688.2015** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 030/2013. Interessado (a): **Adriana Fonseca Borges**. Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que Prestação de Contas Técnica Final da pesquisadora, foi apresentada e avaliada por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 106/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual corrobora que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Adriana Fonseca Borges**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 030/2013; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **14) Processo n.º 01.01.016301.0000888.2018** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Tecnologia da Informação na Amazônia – PROTI – AMAZÔNIA – MOBILIDADE – Edital n.º 009/2017. Interessado (a): **Isaac Benjamim Benchimol** – Considerando: **a)** a Decisão n.º 127/2019-CD/FAPEAM, que deliberou: I Aprovar a Prestação de Contas Financeira Final apresentada pelo pesquisador Isaac Benjamim Benchimol, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Tecnologia da Informação na Amazônia – PROTI – AMAZÔNIA – MOBILIDADE – Edital n.º 009/2017; II Cientificar o interessado da Decisão do Colegiado; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual sugeriu a retificação da Decisão supracitada com a seguinte redação: **Aprovar** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador **Isaac Benjamim Benchimol**, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Isaac Benjamim Benchimol**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Tecnologia da Informação na Amazônia – PROTI – AMAZÔNIA – MOBILIDADE – Edital n.º 009/2017; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **15) Processo n.º 062.0001509.2014** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológicas em Micro e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Amazonas – TECNOVA/AM – Edital n.º 025/2013. Interessados (as): **L.L. Comércio de Cosméticos Ltda. – ME/ Sócios Representantes Wanessa Ferreira Santana e Eduardo Dias de Souza/ Sra. Liane Dias de Souza** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final da pesquisadora, foi avaliada por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer Reprovado, sugere o cancelamento do projeto e posterior devolução do recurso financeiro concedido, se assim for

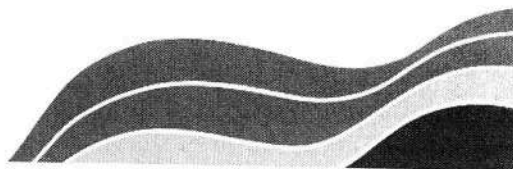




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

361 julgado pertinente, tendo em vista o não cumprimento dos compromissos referentes à Prestação
362 de Contas Financeira Final, conforme estabelecido no Termo de Contrato n.º 037/2014 firmado
363 entre a FAPEAM e a interessada, na cláusula quinta, item 5.2, subitem 5.2.2; **b)** o Parecer
364 Financeiro n.º 004/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
365 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a empresa deixou de apresentar a execução de
366 aplicação do recurso; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que
367 sugere a instauração do processo de Tomada de Contas Especial e inscrição no cadastro de
368 inadimplentes da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, como dispõe o
369 item 11, subitem 11.4, alínea “c” do Manual de Instrução para Utilização e Prestação de Contas
370 de Auxílios Financeiros Concedidos; **d)** o Parecer n.º 126/2019 da Assessoria Jurídica –
371 ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso financeiro recebido no valor de R\$
372 95.098,20 (noventa e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos), pela beneficiária da
373 subvenção **L.L. Comércio de Cosméticos Ltda. – ME** e pela Representante Legal **Liane Dias**
374 **de Souza**, em razão do descumprimento do estabelecido na cláusula quinta, item 5.2, subitem
375 5.2.2, cláusula sexta, item 6.2, subitens 6.2.7 do Termo de Contrato n.º 037/2014, tal como o
376 subitem 18.2 do item 18 do Edital n.º 025/2013, bem como, sejam aplicadas as penalidades
377 previstas nas Resoluções n.º (s) 003/2017 e 008/2017 – CD/FAPEAM; **e)** o Relatório n.º
378 031/2019 da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/FAPEAM, que conclui pela
379 reprovação das contas da beneficiária da subvenção **L.L. Comércio de Cosméticos Ltda. – ME**,
380 e de sua representante legal à época, a **Sra. Liane Dias de Souza**, com glosa total de R\$
381 95.098,20 (noventa e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos), a ser atualizado
382 monetariamente. Ademais, seja aplicada a penalidade nos termos das Resoluções n.º (s)
383 003/2017 e 008/2017 – CD/FAPEAM; **f)** A Resolução n.º 015/2019 do Conselho Diretor, a qual
384 revoga as Resoluções n.º 003/2017 – CD/FAPEAM e n.º 008/2017 – CD/FAPEAM, **DECIDE: I**
385 **REPROVAR** as Contas com glosa da empresa **L.L. Comércio de Cosméticos Ltda. – ME**,
386 tendo como representantes legais: **Wanessa Ferreira Santana e Eduardo Dias de Souza** e a
387 Coordenadora **Sra. Liane Dias de Souza**, no âmbito do Programa de Subvenção Econômica à
388 Inovação Tecnológicas em Micro e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Amazonas –
389 **TECNOVA/AM** – Edital n.º 025/2013, determinando a devolução dos recursos concedidos no
390 valor de R\$ 95.098,20 (noventa e cinco mil, noventa e oito reais e vinte centavos), a ser
391 atualizado monetariamente; **II CIENTIFICAR** os interessados da Decisão do Colegiado; **III**
392 **PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; **IV ENCAMINHAR** cópia
393 digitalizada dos autos do processo administrativo à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas -
394 **PGE/AM** e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - **TCE/AM**, junto com
395 o comprovante de entrega à **PGE/AM**, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
396 Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - **SEDECTI**, com fins de recuperação do crédito aos
397 cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei n.º 6.830/1980. **16) Processo n.º**
398 **062.000481.2007** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no
399 âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – **PAPE** –
400 Edital n.º 023/2006 – Decisão n.º 016/2007. Interessado (a): **Murilo Rodrigues de Arruda** –
401 Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 231/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de
402 Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a
403 concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a
404 fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-
405 Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi

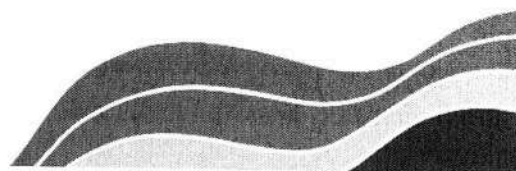




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final do pesquisador, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas do pesquisador **Murilo Rodrigues de Arruda**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 023/2006; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **17) Processo n.º 062.0001599.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009 – Decisão n.º 065/2010. Interessado (a): **Márcia Andreia Ramos de Andrade** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 177/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Márcia Andreia Ramos de Andrade**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **18) Processo n.º 062.0000904.2018** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico em Tecnologia da Informação – RH-TI, Edital n.º 010/2017. Interessado (a): **Joyce Miranda dos Santos** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, informa que a Prestação de Contas Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada por Consultores *Ad Hoc*, obtendo 03 (três) pareceres Aprovados e 1 (um) aprovado com recomendações sem retorno ao consultor; **b)** o Parecer Financeiro n.º 0032/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pela pesquisadora foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informa que a parte patrimonial, considerada como um dos pré-requisitos para análise das contas do projeto encontra-se cumprida; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, qual registra que a parte patrimonial, considerada como um dos pré-requisitos para análise das contas do projeto encontra-se cumprida pelo Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a Resolução n.º 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira





AMAZONAS

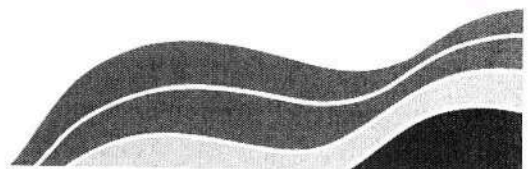
GOVERNO DO ESTADO

Final, bem como a doação dos bens adquiridos pela pesquisadora **Joyce Miranda dos Santos**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico em Tecnologia da Informação – RH-TI, Edital n.º 010/2017; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

19) Processo n.º 062.0001660.2010 – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009 – Decisão n.º 065/2010. Interessado (a): **Cynara da Cruz Carmo** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 169/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final do pesquisador, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas da pesquisadora **Cynara da Cruz Carmo**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

20) Processo n.º 062.0002365.2011 – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º 019/2010. Interessado (a): **Milton César Costa Campos** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 090/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM; **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Milton César Costa Campos**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º 019/2010; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

21) Processo n.º 01.01.016301.00000598.2019 – Prestação de Contas de passagens em favor do Instrutor Henry Jun Suzuki para o Workshop “Redação de Patentes, além dos Guias e Oficinas Práticas” – Decisão n.º 192/2019. Interessado (a): **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**. – Considerando: **a)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, no qual consta a solicitação de passagens em favor do Sr. Henry Jun Suzuki, renomado na área de Propriedade Intelectual, para ministrar o Workshop “Redação de Patentes, além dos Guias e Oficinas Práticas”, realizado nos dias 29 e 30/07/2019, na cidade de Manaus/AM; **b)** o Despacho da Gerência de Orçamento – GEOR/DAF/FAPEAM, que informa a

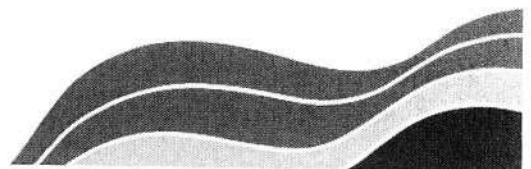




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

496 disponibilidade orçamentária referente as passagens por meio do saldo do contrato n.º 03/2018 e
497 hospedagens por meio do saldo contrato n.º 017/2017; **c)** o Despacho do Núcleo de Avaliação de
498 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que o interessado apresentou a
499 prestação de contas em 05/08/2019, referente à passagem concedida e não foram identificadas
500 pendências; **d)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que reitera o
501 Despacho do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM,
502 aprovando a prestação de contas; **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas de passagens do
503 Sr. **Henry Jun Suzuki**, referente ao Workshop “Redação de Patentes, além dos Guias e Oficinas
504 Práticas”, ministrado nos dias 29 e 30 de julho de 2019, em Manaus/AM; II CIENTIFICAR o
505 interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
506 do Amazonas. **22) Processo n.º 062.00425.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira
507 Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
508 Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º
509 017/2013. Interessado (a): **Puspitapallab Chaudhuri** – Considerando: **a)** o Despacho do
510 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que
511 a Prestação de Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica
512 desta Fundação, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 277/2016 do Núcleo de
513 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de
514 desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem
515 ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica
516 – DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final foi
517 considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
518 NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
519 DEAC/DITEC/FAPEAM; **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
520 Final do pesquisador **Puspitapallab Chaudhuri**, contemplado com recursos financeiros no
521 âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do
522 Amazonas – PAREV – Edital n.º 017/2013; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do
523 Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **23) Processo**
524 **n.º 062.0000416.2013** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado
525 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL
526 AMAZONAS – Edital n.º 021/2011. Interessado (a): **Bruce Walker Nelson** – Considerando: **a)**
527 o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o
528 qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada
529 por consultor *Ad Hoc*, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 195/2019 do
530 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não
531 identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a
532 aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria
533 Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e
534 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
535 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
536 DEAC/DITEC/FAPEAM; **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
537 Final do pesquisador **Bruce Walker Nelson**, contemplado com recursos financeiros no âmbito
538 Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 021/2011; II
539 CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
540 Oficial do Estado do Amazonas. **24) Processo n.º 062.0001445.2014** – Prestação de Contas

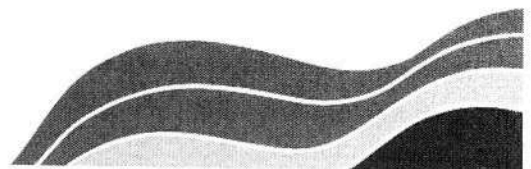




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

541 Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do
542 Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução n.º 016/2013.
543 Interessado (a): **Renata Takeara** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de
544 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de
545 Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica desta
546 Fundação, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 115/2018 do Núcleo de
547 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de
548 desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem
549 ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica
550 – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final foi
551 considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
552 NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
553 DEAC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto n.º 103/2019 do Núcleo
554 de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, que acusa a não identificação de pendências
555 patrimoniais no processo, quanto a tais aspectos, assim, o mesmo está apto para a análise das
556 contas e para obter autorização da doação dos bens por parte da Administração Pública; **e)** o
557 Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, que reitera o Despacho do
558 Núcleo de Patrimônio, o qual informa que os bens permanentes adquiridos por meio do projeto,
559 foram vistoriados e tombados, tornando o processo devidamente instruído para a aprovação da
560 prestação de contas; **f)** a Resolução n.º 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art.
561 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa,
562 o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho
563 Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou
564 está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”,
565 **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação
566 dos bens adquiridos pela pesquisadora **Renata Takeara**, contemplada com recursos financeiros
567 no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução n.º
568 016/2013; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação
569 de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; IV
570 PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **25) Processo n.º**
571 **062.0002234.2013** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado
572 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração,
573 Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas do Estado do Amazonas – COLEÇÕES
574 BIOLÓGICAS – Edital n.º 011/2013. Interessado (a): **Camila Cherem Ribas** – Considerando:
575 **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o
576 qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada
577 por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 013/2019 do
578 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não
579 identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a
580 aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria
581 Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica e
582 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
583 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
584 DEAC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto n.º 031/2019 do Núcleo
585 de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, que acusa a não identificação de pendências



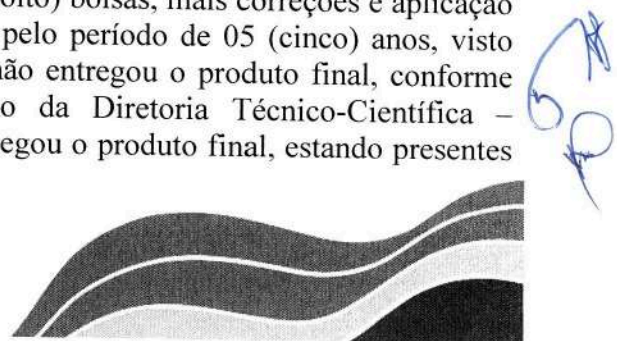
Handwritten signature



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens pertencentes ao projeto, quanto aos aspectos patrimoniais, recomendou-se a homologação da prestação de contas e a doação dos bens do projeto; e) o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, que reitera o Despacho do Núcleo de Patrimônio, o qual informa que os bens permanentes adquiridos por meio do projeto, foram vistoriados e tombados, tornando o processo devidamente instruído para a aprovação da prestação de contas; f) a Resolução n.º 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens adquiridos pela pesquisadora **Camila Cherem Ribas**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio a Organização, Restauração, Preservação e Divulgação das Coleções Biológicas do Estado do Amazonas – COLEÇÕES BIOLÓGICAS – Edital n.º 011/2013; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **26) Processo n.º 062.00451.2010** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio às Olimpíadas em Ciências no Estado do Amazonas – Resolução n.º 012/2006 – Edital n.º 006/2006. Interessado (a): **Joselita Maria Mendes dos Santos** – Considerando: a) o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, informa que a Prestação de Contas Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer aprovado; b) o Parecer Financeiro n.º 948/2016 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual relata que não foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pela pesquisadora foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Joselita Maria Mendes dos Santos**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio às Olimpíadas em Ciências no Estado do Amazonas – Resolução n.º 012/2006 – Edital n.º 006/2006; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **27) Processo n.º 01.01.016301.00001737.2018** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução n.º 002/2016. Interessado (a): **Robenita Queiroz Evangelista** – Considerando: a) o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, que sugere a devolução dos recursos no valor total de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais), equivalente a 18 (dezoito) bolsas, mais correções e aplicação de penalidade, devendo a bolsista permanecer suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, visto que a Instituição solicitou o cancelamento e a bolsista não entregou o produto final, conforme previsto na Resolução n.º 002/2016; b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informa que a bolsista não entregou o produto final, estando presentes

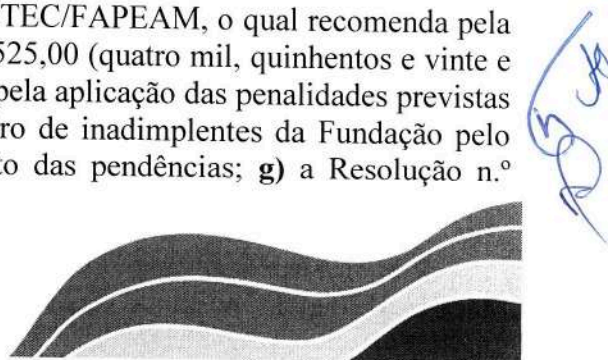




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

os requisitos que autorizam a devolução do recurso pago à interessada, devidamente atualizado, conforme apurado pelos setores competentes, além de suspensão nesta Fundação pelo período de 05 (cinco) anos; **c)** o Parecer n.º 273/2018 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos financeiros recebidos pela interessada, em valores atualizados, por descumprimentos das disposições do art. 7º, incisos VII, XVI, XVIII da Resolução n.º 002/2016, e cláusula quarta, item 4, subitens 4.8, 4.15 e 4.17, bem como pela aplicação das penalidades previstas nas Resoluções n.º (s) 003/2017 e 008/2017 – CD/FAPEAM; **d)** a Resolução n.º 015/2019 do Conselho Diretor, a qual revoga as Resoluções n.º (s) 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM, **DECIDE:** I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos no total de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais) pela Senhora **Robenita Queiroz Evangelista**, a ser atualizado monetariamente, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução n.º 002/2016; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; IV ENCAMINHAR cópia digitalizada dos autos do processo administrativo à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, junto com o comprovante de entrega à PGE/AM, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei n.º 6.830/1980. **28) Processo n.º 062.01532.2010** – Prestação de Contas Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital n.º 015/2009. Interessado (a): **Jonilce da Silva Viana** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa: **I** – a Prestação de Contas Técnica foi avaliada por Consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer aprovado; **II** – a inadimplência da Prestação de Contas Financeira, sugerindo a devolução dos recursos recebidos, bem como aplicação das penalidades previstas na Resolução n.º 008/2017, devendo a coordenadora permanecer suspensa pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento da inadimplência; **b)** o Despacho da Gerência de Prestação de Contas – GEPCON/DAF/FAPEAM, o qual informa que a coordenadora do projeto não apresentou a Prestação de Contas Financeira; **c)** a Nota Técnica n.º 271/2018 da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM informa que até a presente data não há registro da entrega da Prestação de Contas Financeira Final, dessa forma, a interessada encontra-se cadastrada no banco de inadimplentes dessa Fundação, assim, o Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, sugere, além da devolução dos recursos, a aplicação das penalidades; **d)** o Parecer n.º 607/2018 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos financeiros recebidos pela coordenadora, em razão do não cumprimento do estabelecido no item 10, inciso XVI do Edital n.º 015/2009, bem como da Cláusula Nona, inciso V, do Termo de Outorga de n.º 407/2010; **e)** o Relatório n.º 006/2019 da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/FAPEAM, que conclui pela reprovação da Prestação de Contas Financeira Final, com glosa total, a ser atualizado monetariamente, ainda, seja aplicada a penalidade nos termos das Resoluções n.º (s) 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM; **f)** o Parecer de Auditoria e Controle n.º 046/2019 do Núcleo de Auditoria e Controle – NUAC/DITEC/FAPEAM, o qual recomenda pela necessidade de devolução dos recursos no valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), a ser atualizado monetariamente, bem como pela aplicação das penalidades previstas nas referidas Resoluções, mantendo a outorga no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento das pendências; **g)** a Resolução n.º

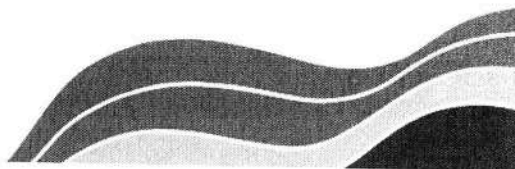




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

015/2019 do Conselho Diretor, a qual revoga as Resoluções n.º (s) 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM, **DECIDE:** I REPROVAR as Contas, com glosa total da Senhora **Jonilce da Silva Viana**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital n.º 015/2009, determinando a devolução dos recursos concedidos no valor de R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), a ser atualizado monetariamente; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; IV ENCAMINHAR cópia digitalizada dos autos do processo administrativo à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, junto com o comprovante de entrega à PGE/AM, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei n.º 6.830/1980. **29) Processo n.º 01.01.016301.00000101.2019** – Cancelamento e Devolução de Bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução n.º 002/2018. Interessado (a): **Karinna Julianna Ribeiro Barros de Assis** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, que sugere a devolução dos recursos de 10 (dez) bolsas, a ser atualizado monetariamente, bem como a aplicação da penalidade, devendo o bolsista permanecer suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, considerando o cancelamento, a não entrega do Relatório Final previsto no Art. 7º, inciso XVI e a não entrega do Produto Final estabelecido no Art. 7º, inciso XVIII da Resolução n.º 003/2019; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual sugere pela devolução dos recursos 10 (dez) bolsas, no valor de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), mais correções e a aplicação da penalidade, devendo a bolsista permanecer suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, em razão do não atendimento do disposto no Capítulo III, Seção I, Art. 7º da Resolução n.º 003/2019; **c)** o Parecer n.º 340/2019 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, que opina pelo cancelamento da bolsa e consequente devolução dos recursos concedidos a interessada, em valores atualizados, por descumprimentos das disposições inciso III, XVII, XVIII e parágrafo único dos Art. 7º, 8º e 17º, incisos II e IV da Resolução n.º 003/2019, e cláusula quarta, item 4, subitem 4.3 do Termo de Compromisso e Responsabilidade, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Resoluções n.º (s) 003/2017 e 008/2017; **d)** a Resolução n.º 003/2019 do Conselho Diretor, a qual revoga as Resoluções n.º (s) 018/2015, 002/2016 e n.º 002/2018-CD/FAPEAM; **e)** a Resolução n.º 015/2019 do Conselho Diretor, a qual revoga as Resoluções n.º (s) 003 e 008/2017-CD/FAPEAM, **DECIDE:** I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos no valor de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais) pela Senhora **Karinna Julianna Ribeiro Barros de Assis**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução n.º 002/2018; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; IV ENCAMINHAR cópia digitalizada dos autos do processo administrativo à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas-PGE/AM e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM, junto com o comprovante de entrega à PGE/AM, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei n.º 6.830/1980. **30) Processo n.º 062.0001578.2010** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009 – Decisão n.º 065/2010. Interessado (a): **Naiara Alfaia de Oliveira** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 224/2019 do Núcleo de



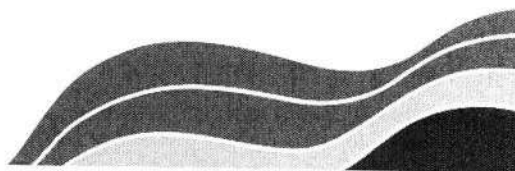
Handwritten signature and initials in blue ink.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da Sra. **Naiara Alfaia de Oliveira**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 017/2009; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **31) Processo n.º 062.0000458.2007** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 023/2006 – Decisão n.º 016/2007. Interessado (a): **Carolina Jorge dos Santos** – Considerando: **a)** o Parecer Financeiro n.º 189/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, sugerindo aprovar sem ressalvas a fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **b)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e não vê óbice quanto à aprovação do Parecer Financeiro Final da pesquisadora, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas da pesquisadora **Carolina Jorge dos Santos**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital n.º 023/2006; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **32) Processo n.º 062.0000409.2013** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 021/2011. Interessado (a): **Gonçalo Nuno Corte Real Ferraz de Oliveira** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, informa que a Prestação de Contas Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada por Consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 003/2018 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, sugerindo aprovar sem ressalvas a fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial n.º 066/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informa que não foram identificadas pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens pertencentes ao projeto, quanto aos aspectos patrimoniais, recomendou-se a aprovação da prestação de contas e a doação do projeto; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, qual registra que a parte patrimonial, considerada como um dos pré-requisitos para análise das contas do projeto encontra-se cumprida pelo Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a



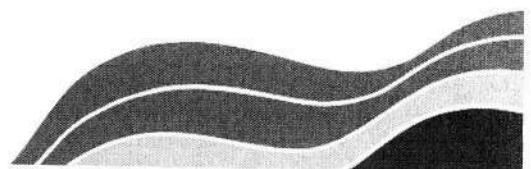
[Handwritten signature]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

766 Resolução n.º 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação
767 da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente
768 adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho Diretor, ser doado,
769 respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo
770 desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”, **DECIDE: I**
771 **APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens
772 adquiridos pelo pesquisador **Gonçalo Nuno Corte Real Ferraz de Oliveira**, contemplado com
773 recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL
774 AMAZONAS, Edital n.º 021/2011; **II CONDICIONAR** a doação à apresentação dos documentos
775 inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; **III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do
776 Colegiado; **IV PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **33) Processo**
777 **n.º 062.0001060.2015** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado
778 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Incubadoras – PRÓ-
779 INCUBADORAS – Edital n.º 019/2014. Interessado (a): **Josivaldo Ferreira Modesto** –
780 Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
781 DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final, foi
782 devidamente apresentada e avaliada pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento, obtendo
783 parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 194/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de
784 Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de desvios na execução do
785 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da Prestação de
786 Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o
787 qual informa que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final foi considerada aprovada sem
788 ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo
789 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM; **DECIDE: I**
790 **APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Josivaldo**
791 **Ferreira Modesto**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
792 Incubadoras – PRÓ-INCUBADORAS – Edital n.º 019/2014; **II CIENTIFICAR** o interessado da
793 Decisão do Colegiado; **III PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
794 **34) Processo n.º 062.0001855.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto
795 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das
796 Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa – PRÓ-ESTADO – Resoluções n.º (s) 002/2008 e
797 n.º 007/2018. Interessado (a): **Nelson Abraham Fraiji** – Considerando: **a)** o Despacho do
798 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que
799 a Prestação de Contas Técnica Final do pesquisador, foi devidamente apresentada e avaliada por
800 consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Técnico Financeiro n.º 0241/2018
801 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não
802 identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a
803 aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria
804 Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica e
805 Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação
806 de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
807 DEAC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto n.º 091/2019 do Núcleo
808 de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, que informa a não identificação de pendências
809 patrimoniais no processo, quanto a tais aspectos, considerou-o apto para análise das contas e para
810 obter autorização da doação dos bens por parte da Administração Superior; **e)** o Despacho da

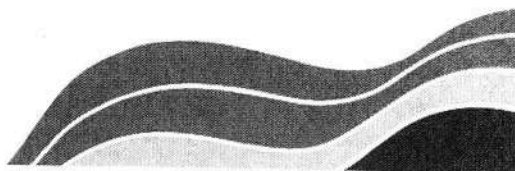




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

811 Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, que reitera o Despacho do Núcleo de
812 Patrimônio, o qual informa que os bens permanentes adquiridos por meio do projeto, foram
813 vistoriados e tombados, tornando o processo devidamente instruído para a prestação de contas; **f)**
814 a Resolução n.º 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a
815 aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material
816 permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho Diretor, ser
817 doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo
818 desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”, **DECIDE: I**
819 **APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens
820 adquiridos pelo pesquisador **Nelson Abrahim Fraiji**, contemplado com recursos financeiros no
821 âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa
822 – PRÓ-ESTADO – Resoluções n.º (s) 002/2008 e n.º 007/2018; **II CONDICIONAR** a doação à
823 apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; **III**
824 **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado; **IV PUBLICAR** esta Decisão no Diário
825 Oficial do Estado do Amazonas. **35) Processo n.º 01.01.016301.00001129.2019** – Recurso
826 interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas
827 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º
828 006/2019. Interessado (a): **Francisca das Chagas Amaral Souza** – Considerando: **a)** o Pedido
829 de Recurso interposto pela pesquisadora contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-
830 CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à
831 Pesquisa – Universal Amazonas – Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-
832 Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica dos recursos, opina pela
833 manutenção da decisão de **não recomendação** da respectiva proposta, com fundamento no
834 parecer de mérito do Comitê de Especialistas no item 10.1, alínea “b” do Edital n.º 006/2019, por
835 estar em estrita conformidade aos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao instrumento
836 convocatório, como disposto no art. 3º da Lei 8.666/1999, evitando assim, agir em dissonância
837 com o Princípio da Isonomia em relação aos demais proponentes, **DECIDE: I INDEFERIR** o
838 Recurso da pesquisadora **Francisca das Chagas Amaral Souza**, devendo ser mantida a Decisão
839 n.º 205/2019-CD/FAPEAM, uma vez que a proposta foi considerada **NÃO RECOMENDADA**,
840 no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º
841 006/2019; **II CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado; **III PUBLICAR** esta
842 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **36) Processo n.º 062.0000817.2010** –
843 Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital n.º 004/2008.
844 Interessado (a): **Augusto César dos Santos Assis** – Considerando: **a)** a Decisão n.º 564/2018 –
845 CD/FAPEAM, que determinou: **I APROVAR** com ressalvas as contas do Senhor Augusto César
846 dos Santos Assis no âmbito do Edital n.º 004/2008 – PCE; **II RESPONSABILIZAR** a Escola
847 Estadual Belarmino Marreiro pelo extravio do bem, sem, contudo, determinar a glosa do recurso,
848 tendo em vista o pequeno valor, ante a observância do princípio da economicidade pela
849 Administração Pública; **III CIENTIFICAR** os interessados da Decisão do Colegiado; **b)** o
850 Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o qual questiona o tipo de
851 responsabilização que deve ser aplicada à Escola Estadual Belarmino Marreiro; **c)** o Parecer n.º
852 123/2019 da Assessoria jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual entende que o outorgado está
853 dispensado da penalidade prevista na Resolução n.º 003/2017-CD/FAPEAM, considerando o
854 item I da Decisão 564/2018-CD/FAPEAM, no que tange a responsabilização exarada no item II
855 desta Decisão, fica a critério do Conselho Diretor decidir o tipo de responsabilidade que pretende

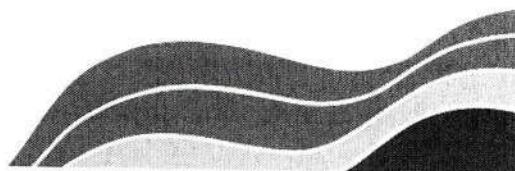




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

fixar à escola supracitada; **d)** o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n.º 014/2010, o qual informa que os bens estavam sob a responsabilidade da Escola Estadual Belarmino Marreiro, **DECIDE:** I MANTER a Decisão n.º 564/2018 – CD/FAPEAM no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital n.º 004/2008; II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **37) Processo n.º 062.0001018.2011** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE-SEMED/ITACOATIARA – Edital n.º 013/2010. Interessado (a): **Eunice de Lima Garcia** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 0222/2018 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM e pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, que acusa a não identificação de pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens, registrando ainda, que a parte patrimonial, considerada como pré-requisitos para análise das contas do projeto encontra-se cumprida; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, que reitera o Despacho do Núcleo de Patrimônio, o qual informa que os bens permanentes adquiridos por meio do projeto, foram vistoriados e tombados, tornando o processo devidamente instruído para a aprovação da prestação de contas; **f)** a Resolução n.º 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens adquiridos pela pesquisadora **Eunice de Lima Garcia**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE-SEMED/ITACOATIARA – Edital n.º 013/2010; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **38) Processo n.º 01.01.016301.00001565.2018** – Solicitação de Bolsa no âmbito do Programa de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas – AMAZONAS ESTRATÉGICO – Edital n.º 004/2018. Interessado (a): **Wanderli Pedro Tadei** – Considerando: **a)** a solicitação de deferimento para implementação de bolsa DCT/I, feita pelo Dr. **Wanderli Pedro Tadei** em favor do Dr. **Francisco Humberto Xavier Junior**, mesmo este último não residindo no Estado do Amazonas, visto que ele já participa e participará ativamente de todas as atividades estabelecidas no projeto com carga horária semanal mínima de 20h, vindo a fortalecer a equipe de pesquisa científica no desenvolvimento do projeto de importância para o Estado do Amazonas; **b)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, que se manifesta desfavorável à solicitação, considerando que o Programa Estratégico é destinado às ações estratégicas voltadas

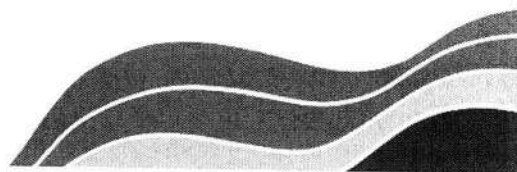




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

901 ao desenvolvimento econômico-ambiental do Estado do Amazonas e desta forma, a solicitação
902 de indicação de bolsista residente em outro Estado entra em discordância com os objetivos
903 estabelecidos no Edital n.º 004/2018 e Decisão n.º 437/2018 do conselho Diretor desta Fundação;
904 c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que opina pela concessão da
905 supra bolsa em favor do Dr. **Francisco Humberto Xavier Junior**, desde que comprove possuir
906 as demais condições estabelecidas no Edital, **DECIDE:** I DEFERIR o pedido de implementação
907 de Bolsa na modalidade DCT/I, em favor do Dr. **Francisco Humberto Xavier Junior**, no
908 âmbito do Programa de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado
909 do Amazonas – AMAZONAS ESTRATÉGICO – Edital n.º 004/2018; II CIENTIFICAR o
910 interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
911 do Amazonas. **39) Processo n.º 01.01.016301.00001131.2019** – Recurso interposto em face da
912 Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao
913 Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado
914 (a): **José Furtado de Miranda** – Considerando: a) o Pedido de Recurso interposto pelo
915 pesquisador contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das
916 Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas – Edital n.º
917 006/2019; b) a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa
918 que após análise técnica dos recursos, opina pela manutenção da decisão de **não recomendação**
919 da respectiva proposta, com fundamento no parecer de mérito do Comitê de Especialistas no item
920 10.1, alínea “b” do Edital n.º 006/2019, por estar em estrita conformidade aos Princípios da
921 Legalidade e da Vinculação ao instrumento convocatório, como disposto no art. 3º da Lei
922 8.666/1999, evitando assim, agir em dissonância com o Princípio da Isonomia em relação aos
923 demais proponentes, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **José Furtado de**
924 **Miranda**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM, uma vez que a proposta
925 foi considerada **NÃO RECOMENDADA**, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa –
926 UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão
927 do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **40)**
928 **Processo n.º 01.01.016301.00001133.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
929 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio
930 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Leonardo**
931 **Naves dos Reis** – Considerando: a) o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador contra o
932 resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas
933 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas – Edital n.º 006/2019; b) a
934 Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após
935 análise técnica dos recursos, opina pela manutenção da decisão de **não recomendação** da
936 respectiva proposta, com fundamento no parecer de mérito do Comitê de Especialistas no item
937 10.1, alínea “b” do Edital n.º 006/2019, por estar em estrita conformidade aos Princípios da
938 Legalidade e da Vinculação ao instrumento convocatório, como disposto no art. 3º da Lei
939 8.666/1999, evitando assim, agir em dissonância com o Princípio da Isonomia em relação aos
940 demais proponentes, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **Leonardo Naves dos**
941 **Reis**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM, uma vez que a proposta foi
942 considerada **NÃO RECOMENDADA**, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa –
943 UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão
944 do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **41)**
945 **Processo n.º 01.01.016301.00001135.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º

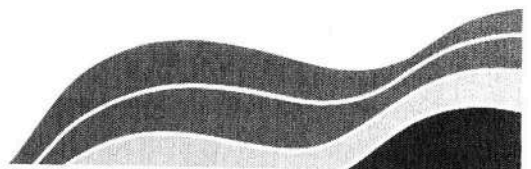




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Marcio de Menezes** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas – Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica dos recursos, opina pela manutenção da decisão de **não recomendação** da respectiva proposta, com fundamento no parecer de mérito do Comitê de Especialistas no item 10.1, alínea “b” do Edital n.º 006/2019, por estar em estrita conformidade aos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao instrumento convocatório, como disposto no art. 3º da Lei 8.666/1999, evitando assim, agir em dissonância com o Princípio da Isonomia em relação aos demais proponentes, **DECIDE: I INDEFERIR** o Recurso do pesquisador **Marcio de Menezes**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM, uma vez que a proposta foi considerada **NÃO RECOMENDADA**, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **42) Processo n.º 01.01.016301.00001136.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Marcio Leonel Farias Reis Páscoa** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas – Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica dos recursos, opina pela manutenção da decisão de **não recomendação** da respectiva proposta, com fundamento no parecer de mérito do Comitê de Especialistas no item 10.1, alínea “b” do Edital n.º 006/2019, por estar em estrita conformidade aos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao instrumento convocatório, como disposto no art. 3º da Lei 8.666/1999, evitando assim, agir em dissonância com o Princípio da Isonomia em relação aos demais proponentes, **DECIDE: I INDEFERIR** o Recurso do pesquisador **Marcio Leonel Farias Reis Páscoa**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM, uma vez que a proposta foi considerada **NÃO RECOMENDADA**, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **43) Processo n.º 01.01.016301.00001126.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Cintia Mara Costa de Oliveira** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pela pesquisadora contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL AMAZONAS, **DECIDE: I INDEFERIR** o Recurso da pesquisadora **Cintia Mara Costa de Oliveira**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR a

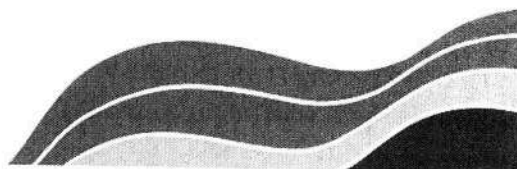




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

interessada da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **44) Processo n.º 01.01.016301.00001127.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Claudete Barbosa Ruschival** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pela pesquisadora contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso da pesquisadora **Claudete Barbosa Ruschival**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **45) Processo n.º 01.01.016301.00001130.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Hugo Valério Corrêa de Oliveira** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **Hugo Valério Corrêa de Oliveira**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **46) Processo n.º 01.01.016301.00001132.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Leandro Aparecido Pocrifka** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **Leandro Aparecido Pocrifka**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **47) Processo n.º 01.01.016301.00001134.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à

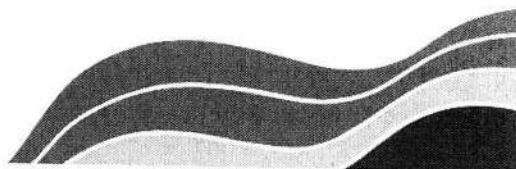




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1036 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Luciana**
1037 **Botinelly Mendonça Fujimoto** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pela
1038 pesquisadora contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise
1039 das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º
1040 006/2019; **b)** a Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa
1041 que após análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da**
1042 **proposta no mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites
1043 orçamentário e financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019
1044 – UNIVERSAL AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso da pesquisadora **Luciana**
1045 **Botinelly Mendonça Fujimoto**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II
1046 MANTER a recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão
1047 do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **48)**
1048 **Processo n.º 01.01.016301.00001137.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º
1049 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio
1050 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Marcos Batista**
1051 **Machado** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador contra o
1052 resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas
1053 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a
1054 Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após
1055 análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no**
1056 **mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e
1057 financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL
1058 AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **Marcos Batista Machado**,
1059 devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a recomendação da
1060 proposta no mérito; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR
1061 esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **49)** **Processo n.º**
1062 **01.01.016301.00001138.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-
1063 CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à
1064 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Maurício**
1065 **Brilhante de Mendonça** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador
1066 contra o resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas
1067 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a
1068 Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após
1069 análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no**
1070 **mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e
1071 financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL
1072 AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **Maurício Brilhante de**
1073 **Mendonça**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a
1074 recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;
1075 IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **50)** **Processo n.º**
1076 **01.01.016301.00001139.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-
1077 CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à
1078 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Rafael Yutaka**
1079 **Kuradomi** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pelo pesquisador contra o
1080 resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas





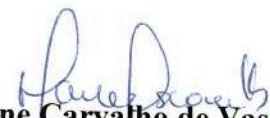
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1081 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a
1082 Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após
1083 análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no**
1084 **mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e
1085 financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL
1086 AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso do pesquisador **Rafael Yutaka Kuradomi**,
1087 devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a recomendação da
1088 proposta no mérito; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR
1089 esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **51) Processo n.º**
1090 **01.01.016301.00001140.2019** – Recurso interposto em face da Decisão n.º 205/2019-
1091 CD/FAPEAM – Resultado da Análise das Propostas submetidas ao Programa de Apoio à
1092 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 006/2019. Interessado (a): **Tatiana da**
1093 **Rocha Barbosa** – Considerando: **a)** o Pedido de Recurso interposto pela pesquisadora contra o
1094 resultado da Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM – Resultado da análise das Propostas
1095 submetidas ao Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas, Edital n.º 006/2019; **b)** a
1096 Manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, a qual informa que após
1097 análise técnica do recurso, opina pela manutenção da decisão de **recomendação da proposta no**
1098 **mérito**, mas não a contratação em decorrência desta ultrapassar os limites orçamentário e
1099 financeiro desta Fundação, com fundamento no item 26.1 do Edital n.º 006/2019 – UNIVERSAL
1100 AMAZONAS, **DECIDE:** I INDEFERIR o Recurso da pesquisadora **Tatiana da Rocha**
1101 **Barbosa**, devendo ser mantida a Decisão n.º 205/2019-CD/FAPEAM; II MANTER a
1102 recomendação da proposta no mérito; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;
1103 IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Nada mais havendo a
1104 tratar, a reunião foi encerrada às 12h30m, e eu, Keliene Ferreira dos Santos, Secretária dos
1105 Conselhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros do
1106 Conselho Diretor.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 02 de dezembro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científico
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeiro
Conselheira


Keliene Ferreira dos Santos
Secretária dos Conselhos

